

Doutor Manuel José da Rocha Armada, Professor Catedrático da Universidade do Minho.

Doutor João Pedro Vidal Nunes, Professor Catedrático do ISCTE, Instituto Universitário de Lisboa

Doutor João Manuel Gonçalves Amaro de Matos, Professor Associado da Universidade Nova de Lisboa.

22/08/2016. — O Presidente, *Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

209821504

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

#### Aviso n.º 10715/2016

Nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 222.º e do n.º 2 do artigo 214.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicável *ex vi* alínea c) do n.º 2 do artigo 75.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, tendo-se frustrado a tentativa de notificação por carta registada com aviso de receção para a sua morada, fica por este meio notificado Luís Paulo Nobre de Armada, aluno da NOVA Information Management School, com a última morada conhecida na Av. Eng.º Adelino Amaro da Costa, n.º 728, 4.º C, 2750-278 Lisboa, que, por meu despacho datado de 11 de julho de 2016, e na sequência do processo disciplinar instaurado por meu despacho de 1 de março de 2016, no qual é Arguido, lhe foi aplicada a pena disciplinar de advertência, nos termos e com os fundamentos constantes do relatório final elaborado pela Senhora Instrutora do processo e ouvido o Conselho de Disciplina da Universidade Nova de Lisboa, a qual começa a produzir os devidos efeitos legais quinze dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o disposto no artigo 223.º da já referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais se informa que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

16 de agosto de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

209821634

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

#### Despacho (extrato) n.º 10725/2016

Por despacho de 29 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Maria José de Matos Rainho — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar desta Universidade, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 13 de julho de 2016, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

22 de agosto de 2016. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

209822111

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

#### Edital n.º 808/2016

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março e pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 13 de abril de 2011, através do Despacho n.º 6366/2011, torna-se público que, por despacho de 25 de julho de 2016 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, José Agostinho Veloso da Silva, no uso de competências ao abrigo do Despacho n.º 8888/2016, publicado em DR n.º 131, 2.ª série, de 11 de julho, sob proposta da Di-

retora da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Fiscalidade do Departamento de Contabilidade e Fiscalidade da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — um lugar.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para esta vaga, caducando com o preenchimento da mesma.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, em Fiscalidade ou Direito Fiscal, com tese na área da Fiscalidade. Ao referido concurso podem ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio; e nos artigos 8.º e 14.º, do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterados pelo artigo 3.º da Lei n.º 7/2010, de 13 de maio;

3.2 — Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, podendo o candidato vir a ser sujeito a provas específicas no caso de não ser oriundo de países de língua oficial portuguesa.

3.3 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

4 — Funções e conteúdo funcional da categoria: artigos 2.º-A e artigo 3.º, n.º 4 do ECPDESP.

5 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.”

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, contra a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, até à data limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente Edital, para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave: Campus do IPCA, Vila Frescaíña S. Martinho, 4750-810 Barcelos.

6.3 — A candidatura é apresentada através de requerimento de admissão ao concurso dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, e deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

6.3.1 — Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e números de telefone;

6.3.2 — Identificação do concurso a que se candidata, número do edital com menção ao *Diário da República* em que foi publicado;

6.3.3 — Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável, e cargo que atualmente ocupa;

6.3.4 — Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

6.3.5 — Declaração assinada em que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

6.3.6 — Declaração de conhecimento do “Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do IPCA”, publicado no *Diário da República*, Declaração de retificação n.º 1312/2014 de 22 de dezembro e disponível em <http://www.ipca.pt>;

6.3.7 — Lista dos documentos que acompanham a candidatura.

6.4 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

i) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido curriculum;

ii) Dois exemplares dos trabalhos e documentos, um em formato de papel e outro em formato digital, para efeitos de avaliação prevista no n.º 9.4.1. do presente edital, organizados pelos critérios do desempenho científico, da capacidade pedagógica e das outras atividades relevantes e pelos parâmetros previstos nos números 9.4.1.1., 9.4.1.2., e 9.4.1.3.

a) Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri.

iii) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção dos graus e títulos exigidos para o concurso;

iv) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

v) Certificado do registo criminal;

vi) Documento comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

vii) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

6.4.1 — Os documentos a que aludem os pontos v); vi) e vii), do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o

candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

6.4.2 — Os documentos exigidos no edital têm de ser originais ou autenticados.

6.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nos pontos i) a iv) do n.º 6.4. deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6.6 — O processo pode ser consultado nos Campus do IPCA, Vila Frescaíña S. Martinho, 4750 — 810 Barcelos, durante o horário de expediente.

7 — Júri do concurso

7.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

7.1.1 — Presidente: Professora Doutora Soraia Marla Ferreira Gonçalves, Diretora da Escola Superior de Gestão, no uso da delegação de competências proferida pelo Senhor Presidente do IPCA através do Despacho n.º 3285/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2014.

7.1.2 — Vogais:

7.1.2.1 — Professora Doutora Cidália Maria da Mota Lopes, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra;

7.1.2.2 — Professora Doutora Clotilde Celorico Palma, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico do Lisboa;

7.1.2.3 — Professor Doutor José Campos Amorim, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto;

7.1.2.4 — Professora Doutora Maria Begoña Villaverde Gómez, Professora Contratada Doutora do Departamento de Direito Público Especial da Universidade de Santiago de Compostela.

7.2 — Deliberações do júri:

7.2.1 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

7.2.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

7.3 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 31.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do PESSOAL da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

8 — Admissão e exclusão de candidaturas: A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 29.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do PESSOAL da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 13 de abril de 2011.

9 — Método e critérios de seleção:

9.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

9.2.1 — Desempenho científico do candidato;

9.2.2 — Capacidade pedagógica do candidato;

9.2.3 — Outras atividades relevantes para a missão do Instituto que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

9.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

9.3.1 — Desempenho científico: 40 %;

9.3.2 — Capacidade pedagógica: 30 %;

9.3.3 — Outras atividades relevantes: 30 %.

9.4 — Parâmetros de avaliação e pontuação:

9.4.1 — Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

9.4.1.1 — Desempenho científico: 1.1 Publicação de artigos e livros científicos (20 pontos); 1.2 Comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos (20 pontos); 1.3 Coordenação e participação em projetos de investigação e de desenvolvimento tecnológico (10 pontos); 1.4 Participação em centros de investigação científica, comissões, organizações ou redes de carácter científico (20 pontos); 1.5 Orientações concluídas das componentes não letivas de cursos de mestrado (10 pontos); 1.6 Participação em júris de provas académicas e de concursos das carreiras docente e de investigação (20 pontos).

9.4.1.2 — Capacidade pedagógica: 2.1 Tempo de serviço em instituições de ensino superior (20 pontos); 2.2 Diversidade de unidades cur-

riculares ensinadas (matérias e ciclos de estudos) (20 pontos); 2.3 Avaliação de desempenho pedagógico (20 pontos); 2.4 Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura e de cursos de especialização tecnológica (20 pontos); 2.5 Coordenação e participação em projetos pedagógicos (20 pontos).

9.4.1.3 — Outras atividades relevantes: 3.1 Participação em órgãos de instituições de ensino superior e de investigação (20 pontos); 3.2 Participação em comissões, direções de curso, direções de departamento e de grupos disciplinares, coordenação de projetos e outros (20 pontos); 3.3 Participação em órgãos académicos, nomeadamente Conselho Científico, Conselho Técnico-Científico, Conselho Pedagógico, Conselho Académico (20 pontos); 3.4 Prestação de serviços a entidades públicas e privadas (20 pontos); 3.5 Experiência profissional não docente com relevância para a área do concurso (20 pontos).

10 — Compete ao júri a definição da avaliação dentro de cada parâmetro de avaliação definido no ponto anterior deste edital.

11 — Avaliação e seleção:

11.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios, parâmetros e ponderações constantes do presente edital, para efeitos de elaboração de uma lista dos candidatos aprovados em mérito absoluto.

11.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

11.3 — Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.

11.4 — A deliberação de não aprovação em mérito absoluto e consequentemente de exclusão é tomada por maioria absoluta (metade mais um dos votos dos membros presentes na reunião) devendo cada membro do júri apresentar um documento com os fundamentos do seu voto.

11.5 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos n.ºs 3 a 7 do artigo 29.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do PESSOAL da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

11.6 — O júri procede, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, ordenados de forma alfabética.

11.7 — O júri procede à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

12 — Ordenação e metodologia de votação:

12.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

12.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a classificação de 0 a 100 e ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

12.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

12.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

12.4.1 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir o Presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar colocado em primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

12.4.2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que haja empate, repete-se a votação e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide o sentido da deliberação.

13 — Participação dos interessados e decisão:

13.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 29.º do Regulamento Concursos para a Contratação do PESSOAL da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

13.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

14 — Prazo de decisão final:

14.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

14.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatas e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15 — Celebração de contrato:

15.1 — O Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave pode decidir não celebrar o contrato, caso se verifique redução da dotação do Orçamento de Estado que não permita a existência de dotação disponível.

15.2 — O contrato será celebrado com efeitos, no primeiro dia do início do semestre letivo seguinte.

16 — Publicação do edital do concurso:

16.1 — Para além da publicação na 2.ª série de *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

16.1.1 — Na bolsa de emprego público;

16.1.2 — No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa;

16.1.3 — No sítio da internet do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, em língua portuguesa e inglesa.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente do IPCA, *José Agostinho Veloso da Silva*.

209822088

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Despacho n.º 10726/2016

Considerando a necessidade de aquisição de gás para a Escola Superior de Educação de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra;

Considerando que a contratação envolve encargos a suportar em mais do que um ano económico;

Considerando que os encargos serão suportados por verbas inscritas e a inscrever na fonte de financiamento de receitas próprias;

Considerando que o Instituto Politécnico de Coimbra não tem quaisquer pagamentos em atraso;

Em conformidade com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 491/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, determino o seguinte:

1) É autorizada a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato de aquisição de gás para a Escola Superior de Educação de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, repartidos da seguinte forma:

- a) Ano de 2017: valor de 1.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal;
- b) Ano de 2018: valor de 1.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal;
- c) Ano de 2019: valor de 1.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal;

2) Os encargos serão satisfeitos por conta de verbas inscritas no ano de 2017 e a inscrever em anos subsequentes;

3) A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo do ano apurado no ano que antecede.

2 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Paulo Sanches*, em substituição legal do Presidente.

209822152



## PARTE F

### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha do Pico

Aviso n.º 69/2016/A

**Concurso externo de ingresso para ocupação de um posto de trabalho na carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico de segunda classe, profissão de terapeuta da fala, do Quadro Regional de Ilha do Pico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha do Pico.**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, torna-se público que, por despacho de Senhor Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 16 de janeiro de 2016, e por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Pico de 10 de agosto de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso externo de ingresso para preenchimento de um (1) posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico de segunda classe, profissão de terapeuta da fala, previsto no Quadro Regional de Ilha do Pico, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

2 — Legislação aplicável

O presente concurso regula-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro; Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto; Portaria n.º 721/2000, de 05 de setembro; Decreto-Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro; Código do Procedimento Administrativo.

3 — Validade do concurso

O concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho em referência, caducando com o seu preenchimento.

4 — Âmbito de Recrutamento

A área de recrutamento a que se recorre é a do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), pelo que poderão candidatar-se ao presente concurso os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

5 — Local de trabalho

Unidade de Saúde de Ilha do Pico, que integra o Centro de Saúde das Lajes do Pico, sito no Largo Edmundo Machado Ávila, 9930-126 Lajes do Pico, o Centro de Saúde da Madalena do Pico, sito na Rua do Cabo Branco S/N, 9950-301 Madalena do Pico, e o Centro de Saúde de S. Roque do Pico, sito na Av. António Simas da Costa, 9940-232 São Roque do Pico.

6 — Caracterização do Posto de Trabalho

Exercício de conteúdo funcional com grau de complexidade 3, correspondente à carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico de segunda classe, profissão de terapeuta da fala, enunciado nas disposições conjugadas da alínea *p*) do artigo 5.º, artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

7 — Posicionamento remuneratório

O trabalhador recrutado será posicionado no nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única correspondente ao montante pecuniário de 1020,06 € correspondente ao escalão 1, índice 114 da Tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, na redação dada pelos